



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jaguaquara

1

Sexta-feira • 28 de Setembro de 2018 • Ano • Nº 2906

Esta edição encontra-se no site: www.jaguaquara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de **Jaguaquara publica:**

- **Republicação da Ata 02 do Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2018 Lote 02** Empresa DIVIMED Comercio de Produtos Hospitalares Ltda.
- **Republicação da Ata 03 do Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2018 Lotes Nº 04 e 06** - Empresa Dental Prime - Produtos Odontologicos Medicos Hospitalar.
- **Republicação da Ata 04 do Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2018 Lote 07** - Empresa MD Material Hospitalar Eireli Me.
- **Republicação da Ata 05 do Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2018 Lote 08** - Empresa Odontomax Comercio Odonto-Medico e Hospitalar Ltda.
- **Republicação da Ata 06 do Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2018 Lotes 09 e 11** - Empresa OKEY MED Distribuidora Medicamentos Hospitalar Odontologico IMP EXP.
- **Republicação da Ata 07 do Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2018 Lote 12** - Empresa AMP Hospitalar Eireli – Me.
- **Republicação da Ata 08 do Pregão Eletrônico SRP Nº. 007/2018 Lote 13** - Empresa J L Multiplios Distribuidora dE Materiais Hospitalares Ltda - Me.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Atas



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 02

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, presente de um lado o município de Jaguaquara-BA, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde, neste ato representado pela Senhora Secretária **Renata Rose da Silva Almeida**, RG nº 05687410 30 SSP/BA, CPF nº 704.669.805-82, brasileira, casada, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa **DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na ESTRADA DA MURIÇOCA, 09 SALA 09, SÃO MARCOS, CEP 41.250-420, inscritas no CNPJ/MF sob o número **02.421.679/0001-18**, na pessoa do seu representante legal, Senhor **ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA**, portador do documento de identidade nº 02.317.502-85, emitido por SSP/BA e do CPF nº 293.669.505-82, simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018** e homologada no dia 29 de maio de 2018, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Jaguaquara, através do menor preço POR LOTE**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decretos Municipais nº 384/2011 e nº 086/2015 de 02/06/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a contar da AFM - Autorização de Fornecimento de Material pelo fornecedor

1.4 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.5 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *Diário Oficial do Município de Jaguaquara-BA*, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

Página 1 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 02

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93. ,

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Em consonância com o art. 19 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (dias) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018

LOTE 02

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018

LOTE 02

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018

LOTE 02

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;

II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

Página 5 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 02 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 02

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

LOTE 02						
ITEM	QTDE	U.F.	PRODUTO	MARCA	V.UND	V.TOTAL
1	1	PACOTE COM 400 UND	CANUDO PLÁSTICO GROSSO, para suco de cores variadas.	STRAW PLAST	4,91	83,47
2	1	ROLO 30CMX30CM	FILME PLÁSTICO TIPO PVC AUTOCOLANTE, rolo com 30 cm X 300m	BANDEIRANTES	38,60	656,20
3	200	ROLO 28CMX15CM	FILME PLÁSTICO TIPO PVC AUTOCOLANTE, rolo com 28cm X 15m	BANDEIRANTES	3,30	112,20
4	3	Embalagem com 100 und.	SOBRELUVA, luva de plástico descartável	BANDEIRANTES	6,55	222,70
5	3	Caixa com 75 unidades	HASTES FLEXÍVEIS inquebráveis, com pontas de algodão que não soltam fiapos e o algodão recebe um tratamento especial antigêrme (Triclosan 0,4%) que o mantém livre de micróbios mesmo depois do cartucho aberto.	VOLK	1,51	102,68
6	3	Embalagem com 100 und.	Copo descartável de 50mL	DIPA	2,46	83,64
7	3	Embalagem com 100 und.	SACO PLÁSTICO 4cm X 23cm, tipo sacolé	COPOSHIO	24,38	828,92
VALOR TOTAL						2.089,81

Jaguaquara - BA, 07 de junho de 2018

RENATA ROSE DA SILVA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RG: 05687410 30 SSP/BA
CPF: 704.669.805-82
CONTRATANTE

DIVIMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 02.421.679/0001-18
ISRAEL CORDEIRO BASTOS SANTANA
RG: 02.317.502-85 - SSP/BA
CPF: 293.669.505-82
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

A PRESENTE ATA PREENCE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFOMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
Procuradora Jurídica
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES Nº 04 E 06

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, presente de um lado o município de Jaguaquara-BA, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Senhora Secretária **Renata Rose da Silva Almeida**, RG nº 05687410 30 SSP/BA, CPF nº 704.669.805-82, brasileira, casada, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa **DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALAR**, com sede na RUA ANNE FRANK, Nº 5241, BOQUEIRÃO, CEP 81.730-00, CURITIBA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o número **21.504.525/0001-34**, na pessoa do seu representante legal, Senhor **HUMBERTO DELIO DONINI**, portador do documento de identidade nº **7.995.874-3**, emitido por **SESP/PR** e do CPF nº **007.710.129-42**, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018** e homologada às fls. No dia 29 de maio de 2018, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Jaguaquara, através do menor preço POR LOTE**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decretos Municipais nº 384/2011 e nº 086/2015 de 02/06/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a contar da AFM - Autorização de Fornecimento de Material pelo fornecedor

1.4 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.5 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *Diário Oficial do Município de Jaguaquara-BA*, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES Nº 04 E 06

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93. ,

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Em consonância com o art. 19 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (dias) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES Nº 04 E 06

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES Nº 04 E 06

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

PENALIDADES

Página 4 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES Nº 04 E 06

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do do art. 79 do mesmo diploma.

Página 5 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES Nº 04 E 06

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

LOTE 04					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.R\$	TOTAL ITEMRS
001	40	UND	ADESIVO MONOCOMPONENTE FOTOPOLIMERIZAVEL PARA ESMALTE E DENTINA 6G - SINGLE BOND - 3MADESIVO frasco único fotopolimerizável com primer e adesivo em um só frasco permitindo a união de resinas compostas fotopolimerizáveis à estrutura dental e reparo em porcelana e resina. Adesivo com nanotecnologia, 10% de peso em carga, contendo particulada carga de 5nm que proporciona uma excelente adesão à dentina e ao esmalte. Composto por nanopartícula de sílica, bisgma, hema,Dimetacrilatos, solvente à base de etanol e água, sistema fotoiniciador e um copolímero funcional de Metacrilato de ácidos poliacrílico e poliacenóico. Registro M.S.: 80284930213 - Procedência: NACIONAL	88,50	3.540,00
002	8	UND	AMALGAMA EM CAPSULA T 1 PORCAO REG COM 50UN - GS 80 T – SDI AMALGAMA em cápsula, 01 porção regular, liga sem fase gama 2. A proporção de mercúrio para a liga varia entre 1/0.86 e 1/0.96, de acordo com o tamanho e tempo de cura. A força de compressão permitida em 24h é de 500mpa, e a mudança dimensional durante endurecimento é de +0.04%. Excelente manuseio a consistência da mistura, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade do contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional, alta resistência à compressão minimiza o risco de fratura da restauração. Registro M.S.: 10282490004-VIGENTE - Procedência: NACIONAL	67,00	536,00
003	8	UND	AMALGAMA EM CAPSULA 2 PORCOES REG COM 50UN - GS 80 - SDI AMALGAMA em cápsula, 02 porções regular, liga sem fase gama2. A proporção de mercúrio para a liga varia entre 1/0.86 e 1/0.96, de acordo com o tamanho e tempo de cura. A força de compressão permitida em 24h é de 500mpa, e a mudança dimensional durante o endurecimento é de +0.04%. Excelente manuseio a consistência da mistura, facilidade de manipulação e de aplicação, condensabilidade, brunimento, qualidade do contato interproximal, escultura e características de presa, asseguram que o resultado final da restauração esteja de acordo com as necessidades do profissional, alta resistência à compressão minimiza o risco de fratura da restauração. Registro M.S.: 10282490004 - Procedência: NACIONAL	103,00	824,00
004	20	UND	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE PULPAR 200ML - ENDO ICE – MAQUIRA TESTE DE VITALIDADE SPRAY;	16,41	328,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES Nº 04 E 06

			com odor mentolado À base de água, -50°. Registro M.S.: 80322400009-VIGENTE - Procedência: NACIONAL		
005	18	UND	BARREIRA GENGIVAL COR AZUL METALICO 2G – MAQUIRA - BARREIRA GENGIVAL, fotopolimerizável que substitui o dique de borracha (isolamento absoluto) em alguns casos, onde o isolamento relativo da gengiva é suficiente; possui viscosidade e tixotropia adequados para permitir fácil e perfeita cobertura dos tecidos moles, sem vascorrer para regiões indesejáveis. Registro M.S.: 80322400050 - Procedência: NACIONAL	12,71	228,78
006	20	UND	BICARBONATO DE SODIO PARA PROFILAXIA 250G NATURAL – POLIDENTAL BICARBONATO DE SÓDIO, granulometria extra fina. Grau de pureza de 99,9%. Por possuir granulação extra fina, proporciona jateamento amplo, livre e contínuo. Não causa danos ao esmalte e gengiva. Registro Anvisa.	14,29	285,80
007	25	UND	CARIOSTATICO 12% 10ML - CARIESTOP - BIODINAMICA CARIOSTÁTICO solução de diamino fluoreto de prata a 12% em meio amoniacal, com ação bactericida, devido à presença da prata; Ação preventiva e remineralizante, pela ação do flúor; Ação curativa, paralisando lesões cáries, pela formação de dentina esclerosada; ação antimicrobiana, agindo mais especificamente sobre estreptococos Mutans. Registro M.S.: 10298550048 - Procedência: NACIONAL	16,96	424,00
008	25	UND	CIMENTO OBTURADOR PROVISORIO 20G - COLTOSOL – COLTENE CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO a base de óxido de zinco / sulfato de zinco sem eugenol, material de preenchimento, de endurecimento químico, com coloração semelhante a do dente, radiopaco, para preenchimento temporário das cavidades dentárias; Registro na Anvisa. Registro M.S.: 10068870064 - Procedência: NACIONAL	16,99	424,75
009	16	UND	CIMENTO INTERMEDIARIO REFORCADO 38G PO E 15ML LIQ KIT - INTERIN – BIODINAMICA CIMENTO RESTAURADOR PROVISÓRIO, com composição reforçada à base de óxido de zinco e eugenol, alta resistência à compressão, indicado para restaurações provisórias de longa espera (até 2 anos), forramento de cavidades sob restauração demálgama, material restaurado de dentes deciduos e também usado para odontogeriatrics. Registro na Anvisa. Registro M.S.: 10298550041 - Procedência: NACIONAL	20,71	331,36
010	16	UND	CIMENTO ODONTOLÓGICO LIQUIDO 20ML - PULPOSAN – SSWHITE - CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO, líquido levemente amarelado com odor característico (essência de cravo da índia – eugenol 95 g%, timol 5 g%), usado como base sedativa, forrador de cavidade, curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias. Registro na ANVISA. (mesma marca do pó, item 11) EDITA Registro M.S.: 80149710203 - Procedência: NACIONAL	12,70	203,20
011	32	UND	CIMENTO ODONTOLÓGICO PO 50G - PULPOSAN – SSWHITE - CIMENTO ODONTOLÓGICO PROVISÓRIO em pó branco evemente acizentado (óxido de zinco 80,81g%, sulfato de bário 16,16 g%; fosfato de cálcio 2,02g% acetato de zinco 1,01g%) usado como base sedativa, forrador de cavidade curativo selante, cimentação temporária de coroas, pontes, incrustações e obturações temporárias. Com registro na ANVISA. (mesma marca do líquido, item 10). Registro M.S.: 80149710203-VIGENTE - Procedência: NACIONAL	14,51	464,32
012	36	UND	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL RESTAURACAO LIQUIDO 8ML - MAXXION R - FGM CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO RESTAURADOR LIQUIDO (mesma marca do pó, item 13). Registro M.S.: 80172310004 - Procedência: NACIONAL	51,43	617,16
014	26	UND	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL FORRAMENTO PO 10G - VIDRION F – SSWHITE CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO FORRADOR LIQUIDO (mesma marca do pó, item 15). Registro M.S.: 80149710187 - Procedência: IMPORTADO	45,00	1.170,00
015	26	UND	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERIZAVEL FORRAMENTO LIQUIDO 13ML – VIDRION F - SSWHITE CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO FORRADOR PÓ (mesma marca do líquido, item 14). Registro M.S.: 80149710187 - Procedência: IMPORTADO	39,00	1.014,00
016	26	UND	IONOMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL RESTAURACAO A2 PO 15G E LIQ 7,2ML KIT - RIVA LIGHT CURE – SDI CIMENTO IONÓMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZAVEL, com cura tripla, excelente adesão à estrutura do dente, liberação de íons fluoretos, ótima estética, mistura condensável, não pegajosa, total biocompatibilidade com o dente, excelentes propriedades mecânicas. Registro M.S.: 10282490025 - Procedência: IMPORTADO	85,00	2.210,00
017	44	UND	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO PASTA-PASTA 13G BASE 11G CATALISADOR - HYDCAL - TECHNEW CIMENTO À BASE DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, radiopaco e auto-endurecível, indicado para o capeamento pulpar e forramento protetor sob materiais restauradores, imentos e outros materiais de base. Biocompatível, sem eugenol e não inibe a presa de resinas autopolimerizáveis ou fotopolimerizáveis. Bacteriostático. Com pigmentos radiopacificantes e coloração semelhante à dentina. Fácil de misturar. Registro M.S.: 80015520014 - Procedência: NACIONAL	13,00	572,00
018	88	UND	ACIDO FOSFORICO CONDICIONADOR 37% COM CLOREXIDINA GEL 2,5ML PACOTE COM 03UN - ACIDO GEL – MAQUIRA CONDICIONADOR ÁCIDO 37% indicado no condicionamento do esmalte dentina para melhorar a adesão dos materiais restauradores a dentina. Gel de baixa viscosidade e com propriedade ixtropica, corante azul, boa afinidade com água, não escorre do local aplicado. Registro M.S.: 80322400001 – VIGENTE - Procedência: NACIONAL	4,00	352,00
019	17	UND	DESSENSIBILIZANTE A BASE DE NITRATO DE POTASSIO E FLUORETO DE SODIO 2% KF 2,5G - DESENSIBILIZE – FGM DESSENSIBILIZANTE em gel de baixa viscosidade à base de nitrato de potássio (5%) e fluoreto de sódio (2%). Registro M.S.: 80172310018 - Procedência: NACIONAL	14,20	241,40
020	17	UND	EVIDENCIADOR DE PLACA SOLUCAO 10ML – VISUPLAC – MAQUIRA - Evidenciador de placas líquido com corantes orgânicos que tornam visíveis as placas bacterianas, à base de eritrosina e azul de indigotina. Com registro na Anvisa. Registro M.S.: 80322400047 – VIGENTE - Procedência: NACIONAL	4,29	72,93
021	17	UND	EVIDENCIADOR DE PLACA EM PASTILHA POTE COM 120 UN - EVIPLAC – BIODINAMICA - Evidenciador de placas pastilhas à base de fucsina básica (corante vermelho). Registro M.S.: 10298550090 - Procedência: NACIONAL	15,69	266,73
022	95	UND	FLUOR GEL ACIDULADO 1,23% SABOR TUTTI FRUTTI 200 ML – DFL FLUOR gel pigmentado, FLUOR gel pigmentado, composto por fosfato acidulado 1,23% sabor cereja ou tutti-frutti. Registro M.S.: 10017710142 – VIGENTE - Procedência: NACIONAL	5,19	493,05
023	26	UND	FLUOR GEL NEUTRO 2% SABOR MENTA SEM CORANTE 200 ML – DFL FLUOR neutro, fluoreto de sódio 2%, incolor. Registro M.S.: 10017710142 - Procedência: NACIONAL	6,29	163,54
024	30	UND	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO DE RESINA 2G - DIAMOND EXCEL – FGM - PASTA PARA POLIMENTO, produzida com diamante micronizado de granulação extra fina (2 a 4 microns) e altíssima dureza, com ingredientes atóxicos, solúveis em água, especialmente selecionados para auxiliar na lubrificação durante o polimento e facilitar sua remoção ao final do tratamento; Viscosidade média e não susceptível à ação do calor; Utilizada com todos os materiais restauradores. Registro na Anvisa. Registro M.S.: 80172310017 - Procedência: NACIONAL	22,66	679,80
025	50	UND	PASTA PROFILÁTICA SEM OLEO 90G MENTA - SHINE – MAQUIRA PASTA PROFILÁTICA, indicada para remoção	4,14	207,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

**ATA 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018
LOTES Nº 04 E 06**

			de manchas, detritos e placa bacteriana da superfície dental; Não super aquece os dentes; Sem óleo e com Registro na ANVISA. Sabor Tutti-frutti ou Menta - Registro M.S.: 8032240022 – VIGENTE - Procedência: NACIONAL		
026	17	UND	PEDRA POMES EXTRA-FINA 100G - MAQUIRA PEDRA POMES, pó abrasivo extra fino de cor acinzentada, de baixa densidade e peso. Registro M.S.: 8032240016-VIGENTE - Procedência: NACIONAL	3,14	53,38
027	26	UND	HEMOSTÁTICO SEM EPINEFRINA SOLUCAO 10ML - HEMOPARE – MAQUIRA HEMOSTÁTICO à base de cloreto de alumínio, com ação adstringente e não possui epinefrina em sua composição. Registro M.S.: 8032240007-VIGENTE - Procedência: NACIONAL	8,57	222,82
028	14	UND	CIMENTO FOTOPOLIMERIZAVEL HIDROXIDO DE CALCIO BRANCO 1 X 2G + ACESSÓRIOS - HIDROX-CAL - MAQUIRA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO FOTOPOLIMERIZÁVEL, forrador cavitário radiopaco, branco, sem eugenol, com adesividade. Registro M.S.: 80322400061 - Procedência: NACIONAL	19,86	278,04
029	14	UND	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G – MAQUIRA HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA forrador cavitário radiopaco, branco, sem eugenol, com adesividade superfícies a superfícies metálicas. Registro M.S.: 80322400061 - Procedência: NACIONAL	19,86	278,04
029	14	UND	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10G - MAQUIRAHIDRÓXIDO DE CÁLCIO PA, indicado como medicação curativa intracanal e solução para irrigação canais radiculares. Registro M.S.: 80322400101 - 17/05/2027 - Procedência: NACIONAL	5,62	78,68
030	34	UND	SELANTE FOTOPOLIMERIZAVEL FOSSULAS E FISSURAS COM CARGA E FLUOR BRANCO 2G - MAX SEAL – MAQUIRA SELANTE DE SULCOS E CICATRÍCULAS, fotoativado, com carga de ionômero de vidro,,libera ions fluoreto, bactericida, opaco, prático e fácil de usar. Registro na Anvisa Registro M.S.: 80322400088 - Procedência: NACIONAL	9,86	335,24
031	22	UND	VERNIZ COM FLUOR 6% COM 10ML E SOLVENTE 10ML - DUOFLUORID – FGM VERNIZ FLUORETADO de secagem rápida com uma combinação de 6% de fluoreto de sódio e 6% de fluoreto de cálcio. Registro M.S.: 80172310027-VIGENTE - Procedência: NACIONAL	14,81	325,82
032	40	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ZIRCONIA SILICA COR A1 4G - Z100 - 3M RESINA COMPOSTA fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor A1. Registro M.S.: 80284930215 - Procedência: NACIONAL	34,50	1.380,00
033	40	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ZIRCONIA SILICA COR A2 4G - Z100 - 3M RESINA COMPOSTA fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor A2 Registro M.S.: 80284930215 - Procedência: NACIONAL	34,50	1.380,00
034	40	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ZIRCONIA SILICA COR A3 4G - Z100 - 3M RESINA COMPOSTA fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor A3. Registro M.S.: 80284930215 - Procedência: NACIONAL	34,50	1.380,00
035	40	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ZIRCONIA SILICA COR A3, 5 4G - Z100 - 3M RESINA COMPOSTA fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor A3, 5. Registro M.S.: 80284930215 - Procedência: NACIONAL	34,50	1.380,00
036	40	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ZIRCONIA SILICA COR A4 4G - Z100 - 3M RESINA COMPOSTA fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor A4 Registro M.S.: 80284930215 - Procedência: NACIONAL	34,50	1.380,00
037	40	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ZIRCONIA SILICA COR B2 4G - Z100 - 3M RESINA COMPOSTA fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor B2. Registro M.S.: 80284930215 - Procedência: NACIONAL	34,50	1.380,00
038	40	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ZIRCONIA SILICA COR B3 4G - Z100 - 3M RESINA COMPOSTA fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor B3. Registro M.S.: 80284930215 - Procedência: NACIONAL	34,50	1.380,00
039	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ZIRCONIA SILICA COR C2 4G - Z100 - 3M RESINA COMPOSTA fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor C2.30. Registro M.S.: 80284930215 - Procedência: NACIONAL	34,50	1.035,00
040	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ZIRCONIA SILICA COR RESINA COMPOSTA fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor C4. Registro M.S.: 80284930215 - Procedência: NACIONAL	34,50	1.035,00
041	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ZIRCONIA SILICA COR INCISAL 4G - Z100 - 3M RESINA COMPOSTA fotopolimerizável micro-híbrida, partículas de 0,6 micrômetros, tempo de polimerização de 40 segundos, para restaurações em dentes posteriores e anteriores. Cor Incisal. Registro M.S.: 80284930215 - Procedência: NACIONAL	34,50	1.035,00
042	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ODONTOPEDIATRIA COR A0,5 2G - OPALLIS – FGM RESINA FLOW composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor A 0,5	21,27	638,10
043	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA COR A1 2G - OPALLIS FLOW - FGM RESINA FLOW composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor A 1	16,50	495,00
044	30	UND	OPALLIS FLOW - FGM RESINA FLOW composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor A 2. Registro M.S.: 80172310033 - Procedência: NACIONAL	18,50	555,00
045	30	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA COR A3 2G - OPALLIS FLOW – FGM RESINA FLOW composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor A 3. Registro M.S.: 80172310033 - Procedência: NACIONAL	16,50	495,00
046	15	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL ODONTOPEDIATRIA COR B0,5 2G - OPALLIS - FGM RESINA FLOW composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor B 0,5	21,27	319,05
047	15	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA COR OA3,5 2G - OPALLIS FLOW - FGM RESINA FLOW composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor OA 3,5	17,50	262,50
048	15	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA COR OPACA 2G - OPALLIS FLOW – FGM RESINA FLOW composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor OP. Registro M.S.: 80172310033 -	17,50	262,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 03 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES Nº 04 E 06

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL ITEM R\$
			Procedência: NACIONAL		
049	15	UND	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL FLUIDA COR T 2G - OPALLIS FLOW - FGM RESINA FLOW composta e radiopaca, de média viscosidade, fotopolimerizável, com tamanho de partículas de 0,05 a 5µ e contração de polimerização semelhante às resinas compostas. Elevada resistência mecânica. Cor T	17,50	262,50
050	15	UND	TRICRESOL FORMALINA 10ML – MAQUIRA TRICRESOL FORMALINA, usado como curativo de demora na câmara pulpar de dentes permanentes com necrose pulpar e preparo químico mecânico incompleto do canal - Registro M.S.: 80322400018. Procedência: NACIONAL	7,80	117,00
051	15	UND	FORMOCRESOL 10ML – MAQUIRA FORMOCRESOL, constituído por uma mistura de cresóis e formol, sendo um fixador de polpas vivas, além de um potente agente antimicrobiano capaz de neutralizar toxinas presentes no canal radicular. Registro M.S.: 80322400017 - 10/11/2023 - Procedência: NACIONAL	4,70	70,50
052	15	UND	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO 20ML - MAQUIRA PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO, líquido incolor ou amarelo claro com aroma característico de cânfora, com propriedades antissépticas, utilizado como medicação intracanal. Registro M.S.: 80322400103 - 28/08/2027 - Procedência: NACIONAL	3,13	46,95
053	15	UND	IODOFORMIO 10G - MAQUIRA IODOFORMIO, sob a forma de pequenos cristais amarelos e brilhantes com alto grau de pureza, que evaporam à temperatura ambiente e se volatilizam com o vapor d'água, radiopaco. Capaz de provocar uma ação local sobre os tecidos, diminuindo a secreção e a exsudação. Registro M.S.: 80322400099 - val 20/02/2022 - Procedência: NACIONAL	15,60	234,00
VALOR TOTAL				R\$ 33.807,66	

LOTE 06					
ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT. R\$	TOTAL ITEM R\$
001	45	UND	ANESTÉSICO TOPICO GEL COM BENZOCAINA 20% 12G TUTTI FRUTTI - BENZOTOP – DFL ANESTÉSICO TOPICO, BENZOCAINA 200mg, sabor tutti-fruti e menta. Registro na Anvisa. Registro M.S.: 1017700270027-03/20 - Procedência: NACIONAL	5,90	265,50
002	230	UND	ANESTÉSICO LIDOCAINA 2% COM EPINEFRINA 1:100 CX COM 50 TUBETES DE VIDRO - ALPHACAINE – DFL ANESTÉSICO LIDOCAINA, cloridrato de lidocaína 2% com epinefrina 1:100.000. Registro da Anvisa. Registro M.S.: 1017700160027 - 10/2022 - Procedência: NACIONAL	62,59	14.395,70
003	20	UND	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3% SEM VASO CX COM 50 TUBETES - MEPIVALEN SV – DLA ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA, cloridrato de mepivacaína HCL 3% sem vasoconstritor. Registro da Anvisa. Registro M.S.: 1099300080012 - Procedência: NACIONAL	67,00	1.340,00
004	105	UND	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 2% COM VASO EPINEFRINA CX COM 50 TUBETES - MEPIVALEN AD – DLA ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA cloridrato de mepivacaína HCL2% com epinefrina1:100000. Registro da Anvisa - Registro M.S.: 109930001	67,00	7.035,00
005	20	UND	ANESTÉSICO PRILOCAÍNA 3% COM VASO EPINEFRINA CX COM 50 TUBETES - CITANEST – DLA ANESTÉSICO PRILOCAÍNA, cloridrato de prilocaína 3 % com octapressin. Registro da Anvisa.Registro M.S.: 109930013-01/2023 - Procedência: NACIONAL	45,00	900,00
006	70	UND	ANESTÉSICO ARTICAÍNA 4% COM EPINEFRINA 1:100 CX COM 50 TUBETES DE VIDRO - ARTICAINE - DFL ANESTÉSICO ARTICAÍNA, Cloridrato de articaína 4% com epinefrina 1:100000. Registro da Anvisa. Registro M.S.: 101770025 - Procedência: NACIONAL	115,00	8.050,00
VALOR TOTAL				R\$ 31.986,20	

Jaguaquara-BA - BA, 07 de junho de 2018.

RENATA ROSE DA SILVA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RG: 05687410 30 SSP/BA
CPF: 704.669.805-82
CONTRATANTE

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
MÉDICOS HOSPITALAR
CNPJ: 21.504.525/0001-34
HUMBERTO DELIO DONINI
RG: 7.995.874-3 - SESP/PR
CPF: 007.710.129-42
CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

A PRESENTE ATA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
Procuradora Jurídica
OAB/BA 21.142

Página 9 de 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 07

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, presente de um lado o município de Jaguaquara-BA, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde, neste ato representado pela Senhora Secretária **Renata Rose da Silva Almeida, RG nº 05687410 30 SSP/BA, CPF nº 704.669.805-82, brasileira, casada**, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa **MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME**, com sede na Av. Santiago de Compostela, S/N, Parque Bela Vista, Salvador-BA, CEP 40.279-150, inscritas no CNPJ/MF sob o número **07.294.636/0001-32**, na pessoa do seu representante legal, Senhor **MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO**, portador do documento de identidade nº 11.336.683-30, emitido por SSP/BA e do CPF nº 044.648.675-29, simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018** e homologada às fls. No dia 29 de maio de 2018, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Jaguaquara, através do menor preço POR LOTE**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decretos Municipais nº 384/2011 e nº 086/2015 de 02/06/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a contar da AFM - Autorização de Fornecimento de Material pelo fornecedor
- 1.4 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.5 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

- 2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 07

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *Diário Oficial do Município de Jaguaquara-BA*, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93. ,

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Em consonância com o art. 19 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 07

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (dias) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 07

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 07

h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 07

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 04 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 07

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

LOTE 07						
ITEM	PRODUTO	UNID	QTDE	MARCA	V.UND	V.TOTAL
1	ESCOVA DE DENTE adulto, cerdas macias. Cerdas retas para maior superfície de limpeza. Ponta limpadora que alcança e limpa os dentes posteriores. Limpador de língua suave. Embaladas individualmente.	UNID	7	DENTALK	0,80	5.600,00
2	ESCOVA DE DENTE, infantil. Limpador de língua no verso da cabeça da escova, feito de material suave, proporciona uma limpeza completa da boca. Cerdas coloridas no centro indicam a quantidade recomendada de creme dental. Cabeça compacta oval protege a gengiva. Desenvolvida com material suave. Cerdas extra macias em multinível proporcionam real limpeza aos dentes, grandes ou pequenos. Cabo antiderrapante. Apoio para o polegar. Maior conforto e controle. Embaladas individualmente.	UNID	5	DENTALK	0,80	4.000,00
3	FIO DENTAL	UNID	30	HILLO	9,14	274,20
4	FIO DENTAL	UNID	12000	HILLO	2,11	25.320,00
5	CREME DENTAL	UNID	12000	CONDOR	1,00	12.000,00
VALOR TOTAL					47.194,20	

Jaguaquara-BA, 07 de junho de 2018

RENATA ROSE DA SILVA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RG: 05687410 30 SSP/BA
CPF: 704.669.805-82
CONTRATANTE

MD MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME
CNPJ: 07.294.636/0001-32
MARLON MARCOS ARRUDA ARAUJO
RG: 11.336.683-30 - SSP/BA
CPF: 044.648.675-29
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

A PRESENTE ATA PREENCE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
Procuradora Jurídica
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, presente de um lado o município de Jaguaquara-BA, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Senhora Secretária **Renata Rose da Silva Almeida, RG nº 05687410 30 SSP/BA, CPF nº 704.669.805-82, brasileira, casada**, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa **ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA**, com sede na Praça Conselheiro Almeida Couto, nº 12 – Sala 01 – 1º. Andar, Nazaré, Salvador-BA, CEP 40.050-405, inscritas no CNPJ/MF sob o número **07.790.343/0001-46**, na pessoa do seu representante legal, Senhora **MARIA VILMA CORREIA DA SILVA**, portador do documento de identidade nº 01.046.588-00, emitido por SSP/BA e do CPF nº 274.116.005-49, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018** e homologada às fls. No dia 29 de maio de 2018, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Jaguaquara, através do menor preço POR LOTE**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decretos Municipais nº 384/2011 e nº 086/2015 de 02/06/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a contar da AFM - Autorização de Fornecimento de Material pelo fornecedor

1.4 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.5 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 08

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *Diário Oficial do Município de Jaguaquara-BA*, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93. ,

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Em consonância com o art. 19 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 08

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (dias) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 08

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 08

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I - não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 08

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

LOTE 08						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	PR.UNIT	TOTAL	MARCA
1	Broca Cirúrgica Carbide FG n° 2. Produzidas em carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	EMBL C/ 1 UND	100	16,10	1.610,00	MICRODONT
2	Broca Cirúrgica Carbide FG n° 3. Produzidas em carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	EMBL C/ 1 UND	100	16,10	1.610,00	MICRODONT
3	Broca Cirúrgica Carbide FG n° 4. Produzidas em carbureto de tungstênio sobre hastes de aço	EMBL C/ 1 UND	100	16,10	1.610,00	MICRODONT



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 08

	inoxidável.					
4	Broca Cirúrgica Carbide FG n° 6. Produzidas em carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	EMBL C/ 1 UND	100	16,10	1.610,00	MICRODONT
5	Broca Cirúrgica Carbide FG n° 701. Produzidas em carbureto de tungstênio sobre hastes de aço inoxidável.	EMBL C/ 1 UND	100	16,10	1.610,00	MICRODONT
6	Ponta diamantada cilíndrica topo plano n° 1095. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
7	Ponta diamantada cilíndrica topo plano n° 1094. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
8	Ponta diamantada cilíndrica topo plano n° 1093. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
9	Ponta diamantada cilíndrica topo plano n° 1092. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
10	Ponta diamantada cilíndrica topo plano n° 1091. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
11	Ponta diamantada cilíndrica topo plano n° 1090. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
12	Ponta diamantada cilíndrica topo plano n° 2094. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
13	Ponta diamantada cilíndrica topo plano n° 2096. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
14	Ponta diamantada chama n° 3118. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
15	Ponta diamantada chama n° 3118F. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
16	Ponta diamantada chama n° 1111. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
17	Ponta diamantada chama n° 1111F. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
18	Ponta diamantada chama n° 3168. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
19	Ponta diamantada chama n° 3168FF. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
20	Ponta diamantada cônica topo nativa n° 3080. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	90	1,75	157,50	FAVA
21	Ponta diamantada cônica topo nativa n° 3081. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	90	1,75	157,50	FAVA
22	Ponta diamantada cônica topo nativa n° 3082. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	90	1,75	157,50	FAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 08

23	Ponta diamantada cônica topo em chama n° 3200. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
24	Ponta diamantada cônica topo em chama n° 2200. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
25	Ponta diamantada cônica topo em chama n° 2200FF. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
26	Ponta diamantada esférica n° 1011. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
27	Ponta diamantada esférica n° 1012. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	110	1,75	192,50	FAVA
28	Ponta diamantada esférica n° 1013. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
29	Ponta diamantada esférica n° 1014. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
30	Ponta diamantada esférica n° 1014 HL. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
31	Ponta diamantada esférica n° 1015. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
32	Ponta diamantada esférica n° 1016. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
33	Ponta diamantada esférica n° 1016 HL. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
34	Ponta diamantada cônica topo arredondado n° 4138. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
35	Ponta diamantada cônica topo arredondado n°4138 FF. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
36	Ponta diamantada cônica topo arredondado n°4138 F. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
37	Ponta diamantada cônica topo arredondado n° 2134. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
38	Ponta diamantada cônica topo arredondado n° 2134F. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
39	Ponta diamantada cônica borda arredondado n° 2130. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	90	1,75	157,50	FAVA
40	Ponta diamantada cônica topo jnativo n° 3083. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 08

41	Ponta diamantada cilíndrica topo cônico n° 3022F. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	100	1,75	175,00	FAVA
42	Ponta diamantada cilíndrica topo cônico n° 3122. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	90	1,75	157,50	FAVA
43	Ponta diamantada cônica dupla n° 1045. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	70	1,75	122,50	FAVA
44	Ponta diamantada cônica dupla n° 1047. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	70	1,75	122,50	FAVA
45	Ponta diamantada cônica invertida n° 1033. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	70	1,75	122,50	FAVA
42	Ponta diamantada cilíndrica topo cônico n° 3122. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	90	1,75	157,50	FAVA
43	Ponta diamantada cônica dupla n° 1045. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	70	1,75	122,50	FAVA
44	Ponta diamantada cônica dupla n° 1047. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	70	1,75	122,50	FAVA
45	Ponta diamantada cônica invertida n° 1033. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	70	1,75	122,50	FAVA
46	Ponta diamantada cônica invertida n° 1045. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	70	1,75	122,50	FAVA
47	Ponta diamantada cônica extremidade plana n° 3070. Produzidas em aço inoxidável grau cirúrgico, com haste FG e diamantadas através de processo eletroquímico único, que confere maior resistência na aderência do aço inoxidável com o diamante, bem como maior dureza do mesmo, aumentando a vida útil da ponta diamantada.	EMBL C/ 1 UND	70	1,75	122,50	FAVA
48	Broca Endo-Z. Produzida em aço carbite, no formato tronco cônico, com ponta ínvativa de 0,9mm de diâmetro e 21 mm de comprimento. Haste de cor dourada. Para alta rotação. FG	Blister c/ 1 UND de 21 mm	40	36,50	1.460,00	MICRODONT
49	Broca Endo-Z. Produzida em aço carbite, no formato tronco cônico, com ponta ínvativa e 25mm de comprimento. Haste de cor dourada. Para alta rotação. FG	Blister c/ 1 UND de 25mm	35	36,50	1.277,50	MICRODONT
50	Broca Zecrya. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa de 0,8mm de diâmetro, altamente cortante, produzindo superfície de corte mais lisa e regular. Produzida em aço carbite. Tamanho extra-longa de 28mm. Alta Rotação. FG	Blister c/ 1 UND de 28mm	60	36,50	2.190,00	MICRODONT
51	Broca Zecrya. Broca de formato tronco-cônico e com ponta ativa de 0,8mm de diâmetro, altamente cortante, produzindo superfície de corte mais lisa e regular. Produzida em aço carbite. Tamanho de 23mm. Cor Prata. Alta Rotação. FG	Blister c/ 1 UND de 23mm	60	36,50	2.190,00	MICRODONT
52	Broca de Largo Peeso 28mm n° 1. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1: 0,70mm. CA	Blister c/ 6 und de 28mm, tam. 1	6	69,75	418,50	INJECTA
53	Broca de Largo Peeso 28mm n° 2. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 2: 0,90mm. CA	Blister c/ 6 und de 28mm, tam. 2	6	69,75	418,50	INJECTA
54	Broca de Largo Peeso 28mm n° 3. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 3: 1,1 Omm. CA	Blister c/ 6 und de 28mm, tam. 3	6	69,75	418,50	INJECTA
55	Broca de Largo Peeso 28mm n° 4. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta inativa 15mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 4: 1,30mm. CA	Blister c/ 6 und de 28mm, tam. 4	6	69,75	418,50	INJECTA
56	Broca de Largo Peeso 32mm n° 1. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 1: 0,70mm. CA	Blister c/ 6 und de 32mm, tam. 2	6	69,75	418,50	INJECTA
57	Broca de Largo Peeso 32mm n° 2. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 2: 0,90mm. CA	Blister com 6 unidade de 32mm, tamanho 2	6	69,75	418,50	INJECTA
58	Broca de Largo Peeso 32mm n° 3. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 3: 1,10mm. CA	Blister c/ 6 und de 32mm, tam. 3	6	69,75	418,50	INJECTA
59	Broca de Largo Peeso 32mm n° 4. Produzida em aço carbono, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta inativa 19mm e uma parte ativa mais longa. Tamanho 4: 1,30mm. CA	Blister c/ 6 und de 32mm, tam. 4	6	69,75	418,50	INJECTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 05 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 08

60	Broca de Gates Glidden 28mm n° 1. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta guia de 15mm. Tamanho 1: 0,50mm. CA	Blister c/ 6 und de 28mm, tam. 1	6	69,75	418,50	INJECTA
61	Broca de Gates Glidden 28mm n° 2. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta guia de 15mm. Tamanho 2: 0,70mm. CA	Blister c/ 6 und de 28mm, tam. 2	6	69,75	418,50	INJECTA
62	Broca de Gates Glidden 28mm n° 3. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta guia de 15mm. Tamanho 3: 0,90mm. CA	Blister c/ 6 und de 28mm, tam. 3	6	69,75	418,50	INJECTA
63	Broca de Gates Glidden 28mm n° 4. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta guia de 15mm. Tamanho 4: 1,10mm. CA	Blister c/ 6 und de 28mm, tam. 4	7	69,75	488,25	INJECTA
64	Broca de Gates Glidden 28mm n° 5. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta guia de 15mm. Tamanho 5: 1,30mm. CA	Blister c/ 6 und de 28mm, tam. 5	7	69,75	488,25	INJECTA
65	Broca de Gates Glidden 28mm n° 6. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 28mm de comprimento. Com ponta guia de 15mm. Tamanho 6: 1,50mm. CA	Blister c/ 6 und de 28mm, tam. 6	7	69,75	488,25	INJECTA
66	Broca de Gates Glidden 32mm n° 1. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta guia de 19mm. Tamanho 1: 0,50mm. CA	Blister c/ 6 und de 32mm, tam. 1	7	69,75	488,25	INJECTA
67	Broca de Gates Glidden 32mm n° 2. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta guia de 19mm. Tamanho 2: 0,70mm. CA	Blister c/ 6 und de 32mm, tam. 2	7	69,75	488,25	INJECTA
68	Broca de Gates Glidden 32mm n° 3. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta guia de 19mm. Tamanho 3: 0,90mm. CA	Blister c/ 6 und de 32mm, tam. 3	7	69,75	488,25	INJECTA
69	Broca de Gates Glidden 32mm n° 4. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta guia de 19mm. Tamanho 4: 1,1 Omm. CA	Blister c/ 6 und de 32mm, tam. 4	7	69,75	488,25	INJECTA
70	Broca de Gates Glidden 32mm n° 5. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta guia de 19mm. Tamanho 5: 1,30mm. CA	Blister c/ 6 und de 32mm, tam. 5	7	69,75	488,25	INJECTA
71	Broca de Gates Glidden 32mm n° 6. Produzida em aço carbono inoxidável, de baixa rotação com 32mm de comprimento. Com ponta guia de 19mm. Tamanho 6: 1,50mm. CA	Blister c/ 6 und de 32mm, tam. 6	7	69,75	488,25	INJECTA
72	Broca Carbide Esférica n° 1/4, de baixa rotação com diâmetro de 0,5mm. CA	EMBL C/ 1 UND	80	8,52	681,60	MICRODONT
73	Broca Carbide Esférica n° 1/2, de baixa rotação com diâmetro de 0,6mm. CA	EMBL C/ 1 UND	80	8,52	681,60	MICRODONT
74	Broca Carbide Esférica n° 1, de baixa rotação com diâmetro de 0,8mm. CA	EMBL C/ 1 UND	80	8,52	681,60	MICRODONT
75	Broca Carbide Esférica n° 2, de baixa rotação com diâmetro de 1,0mm. CA	EMBL C/ 1 UND	100	8,52	852,00	MICRODONT
76	Broca Carbide Esférica n° 4, de baixa rotação com diâmetro de 1,4mm. CA	EMBL C/ 1 UND	100	8,52	852,00	MICRODONT
77	Broca Carbide Esférica n° 6, de baixa rotação com diâmetro de 1,8mm. CA	EMBL C/ 1 UND	100	8,52	852,00	MICRODONT
78	Broca Carbide Esférica n° 8, de baixa rotação com diâmetro de 2,3mm. CA	EMBL C/ 1 UND	90	8,52	766,80	MICRODONT
79	Broca Carbide Esférica n° 1, de alta rotação. Produzidas em carbureto de tungstênio com haste de aço inoxidável. FG	EMBL C/ 1 UND	70	8,53	597,10	MICRODONT
80	Broca Carbide Esférica n° 2, de alta rotação. Produzidas em carbureto de tungstênio com haste de aço inoxidável. FG	EMBL C/ 1 UND	70	8,53	597,10	MICRODONT
81	Broca Carbide Esférica n° 4, de alta rotação. Produzidas em carbureto de tungstênio com haste de aço inoxidável. FG	EMBL C/ 1 UND	70	8,53	597,10	MICRODONT
82	Broca Carbide Esférica n° 6, de alta rotação. Produzidas em carbureto de tungstênio com haste de aço inoxidável. FG	EMBL C/ 1 UND	70	8,53	597,10	MICRODONT
(TRINTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS, SETENTA E CINCO CENTAVOS)					39.463,75	

Jaguaquara-BA, 07 de junho de 2018.

RENATA ROSE DA SILVA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RG: 05687410 30 SSP/BA
CPF: 704.669.805-82
CONTRATANTE

ODONTOMAX COMERCIO ODONTO-MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 07.790.343/0001-46
MARIA VILMA CORREIA DA SILVA
RG: 01.046.588-00 – SSP/BA
CPF: 274.116.005-49
CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

A PRESENTE ATA PREENCHE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
Procuradora Jurídica
OAB/BA 21.142

Página 10 de 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES 09 E 11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, presente de um lado o município de Jaguaquara-BA, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Senhora Secretária **Renata Rose da Silva Almeida, RG nº 05687410 30 SSP/BA, CPF nº 704.669.805-82, brasileira, casada**, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa **OKEY MED DISTRIBUIDORA MEDICAMENTOS HOSPITALAR ODONTOLOGICO IMP EXP**, com sede na Rodovia BR 101, S/N – km 510, Jacanã, Itabuna-BA, CEP 45.808-750, inscrita no CNPJ/MF sob o número 11.311.773/0001-05, na pessoa do seu representante legal, Senhora **LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO**, portador do documento de identidade nº 08.238.111-90, emitido por SSP/BA e do CPF nº 012.666.705-56, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018** e homologada às fls. No dia 29 de maio de 2018, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Jaguaquara, através do menor preço POR LOTE**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decretos Municipais nº 384/2011 e nº 086/2015 de 02/06/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

- 1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.
- 1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.
- 1.3. O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a contar da AFM - Autorização de Fornecimento de Material pelo fornecedor
- 1.4 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.
- 1.5 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.
- 1.6 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.
- 1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

- 2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.
- 2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES 09 E 11

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *Diário Oficial do Município de Jaguaquara-BA*, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93. ,

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Em consonância com o art. 19 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES 09 E 11

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (dias) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES 09 E 11

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES 09 E 11

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES 09 E 11

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

LOTE 09							
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MODELO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ESPELHO BUCAL de primeiro plano n° 5, em aço inox, autoclavável.	Unidade	100	N 5	IODONTOSUL	3,13	313,00
2	PINÇA CLÍNICA para algodão, com ponta serrilhada, curva, em aço inox, autoclavável.	Unidade	50	AÇO INOX	SAME	8,92	446,00
3	SONDA EXPLORADORA n° 5, com cabo oitavado, em aço inox, autoclavável.	Unidade	40	N 5	SAME	6,37	254,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES 09 E 11

4	CURETA DENTINÁRIA n° 11,5 dupla, com cabo oitavado, em aço inox, autoclavável, usada para a remoção de dentina cariada, também chamada de COLHER ou ESCAVADOR DE DENTINA.	Unidade	30	N11 -1/2	GOLGRAN	9,67	290,10
5	ESCULPIDOR HOLLEMBACK n° 3S, com cabo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, em aço inox, autoclavável, indicado para esculpir restaurações.	Unidade	30	N 3S	SAME	6,37	191,10
6	BANDEJA fabricada em resina autoclavável até 134°C, de fácil limpeza e higienização.	Unidade Tamanho 22x9x1,5cm	30	RESINA	MAQUIRA	9,60	288,00
7	BANDEJA fabricada em resina autoclavável até 134°C, de fácil limpeza e higienização.	Unidade Tamanho 22x12x1,5cm	30	RESINA	MAQUIRA	13,44	403,20
8	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO, do tipo Dycal, duplo, angulado, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função, em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	DYCAL	SAME	6,37	191,10
9	CALCADOR tipo Ward n° 2, em aço inox, autoclavável, utilizado em dentística.	Unidade	10	N2	SAME	R\$ 6,37	R\$ 63,70
10	BRUNIDOR duplo n° 2, em aço inox, autoclavável, utilizado para alisar o amálgama após a condensação e contornar a banda matriz antes de posicioná-la.	Unidade	10	N 2	SAME	R\$ 6,37	R\$ 63,70
11	CABO PARA ESPELHO BUCAL, com corpo ranhurado para apoio digital, em aço inox, autoclavável.	Unidade	60	UNIVERSAL	PREVEN	R\$ 4,11	R\$ 246,60
12	PRENDEDOR DE BABADOR tipo jacaré, confeccionada em metal cromado e com corrente de elos trançados.	Unidade	10	METAL	GOLGRAN	8,01	80,10
13	ESPÁTULA PARA INSERÇÃO DE RESINA n° 1, em aço inox, autoclavável, com corpo ranhurado para apoio digital e pontas ativas adequadas à função.	Unidade	60	N 1	SAME	9,14	548,40
14	ESPÁTULA SUPRAFILL n° 1, com cabo maciço, em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	N 1	SAME	14,73	441,90
15	ESPÁTULA SIMPLES n° 24, para manipulação de materiais odontológicos, flexível, em aço inox, autoclavável.	Unidade	60	N 24	SAME	8,75	525,00
16	ESPÁTULA PARA CERA n° 7, em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	N 7	SAME	9,81	294,30
17	PORTA AMÁLGAMA simples, em plástico, autoclavável.	Unidade	30	PLASTICO	MAQUIRA	11,43	342,90
18	PORTA MATRIZ Toffiemire, em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	60	AÇO INOX	ABC	26,13	1.567,80
19	POTE DAPPEN de plástico, confeccionado à base de nylon, autoclavável até 137°C, com duas cavidades para manipulação. Cores sortidas.	Unidade	50	PLASTICO	MAQUIRA	4,50	225,00
20	PLACA DE VIDRO, retangular, com cantos arredondados, confeccionada com vidro polido, com 10mm de espessura.	Unidade	50	POLIDO	GOLGRAN	10,00	500,00
21	PINÇA PARA CARBONO tipo Muller, em aço inox, autoclavável.	Unidade	20	MULLER	SAME	16,58	331,60
22	PORTA ROLETE DE ALGODÃO LIMPO, com mola, em aço inox. Dimensão: 8x10cm.	Unidade	20	8X10CM	FAVA	36,92	738,40
23	LAMPARINA a álcool, em aço inox, com pavio.	Unidade	10	AÇO INOX	GOLGRAN	39,65	396,50
24	BROQUEIRO DE ALUMÍNIO com 60 furos, para brocas de alta e baixa rotação, autoclavável.	Unidade	20	60 FUROS	MICRODONT	85,00	1.700,00
25	SERINGA CARPULE, utilizada para aplicação de anestésias odontológicas, com refluxo, confeccionada em aço inox, autoclavável.	Unidade	70	C/ REFLUXO	SAME	29,30	2.051,00
26	DESCOLADOR tipo Molt n° 9, em aço inox, autoclavável.	Unidade	50	N 9	SAME	14,46	723,00
27	CUBA redonda, confeccionada em aço inox, autoclavável, com capacidade para 160ml.	Unidade	26	160 ML	FAVA	12,20	317,20
28	TESOURA ÍRIS reta, em aço inox, autoclavável.	Unidade	40	RETA	ABC	18,45	738,00
29	TESOURA BUCK reta, em aço inox, autoclavável, indicada para a remoção de sutura.	Unidade	30	RETA	GOLGRAN	33,56	1.006,80
30	LIMA SELDIN para osso n° 12, confeccionada em aço inox, autoclavável.	Unidade	20	N 2	FAVA	29,13	582,60
31	CURETA LUCAS n° 85, em aço inox, autoclavável, utilizada em cirurgias odontológicas na curetagem de alvéolos.	Unidade	20	N 85	SAME	7,61	152,20
32	PINÇA HEMOSTÁTICA tipo Kelly reta, em aço inox, autoclavável, 14cm. Registro da Anvisa.	Unidade	30	14CM	ABC	25,71	771,30
33	PORTA AGULHA tipo Mathieu, em aço inox, autoclavável, 14cm.	Unidade	30	14CM	SAME	44,19	1.325,70
34	PORTA AGULHA tipo Mayo Hegar, em aço inox, autoclavável, 15cm.	Unidade	30	15CM	ABC	31,75	952,50
35	CABO DE BISTURI n° 3, em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	N 3	ABC	9,32	279,60
36	FORCEPS ODONTOLÓGICO n° 1, para incisivos superiores, de ambos os lados. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	30	N 1	ABC	65,00	1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

**ATA 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018
LOTES 09 E 11**

37	FORCEPS ODONTOLÓGICO n° 150, para pré molares, incisivos e raízes superiores de ambos os lados. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	30	N 150	ABC	65,00	1.950,00
38	FORCEPS ODONTOLÓGICO n° 151, para pré molares, incisivos e raízes inferiores de ambos os lados. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	30	N 151	ABC	65,00	1.950,00
39	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO n° 69, para fragmentos de raízes e raízes pequenas. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	30	N 69	ABC	65,00	1.950,00
40	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO n° 65, para incisivos e raízes superiores, bico fino. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	30	N 65	ABC	65,00	1.950,00
41	FORCEPS ODONTOLÓGICO n° 16, para molares inferiores de ambos os lados, chifre de touro. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	30	N 16	ABC	65,00	1.950,00
42	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO n° 17, para molares inferiores de ambos os lados. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	30	N 17	ABC	65,00	1.950,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES 09 E 11

43	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO n° 18 L, para molares superiores direito. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	30	N 18L	ABC	65,00	1.950,00
44	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO n° 18 R, para molares superiores esquerdos. Em aço inox, autoclavável. As pontas deverão estar de acordo com os respectivos modelos descritos pelo padrão numérico de fórceps de modo fazer a adequada apreensão do dente no momento da extração. Os encaixes não deverão apresentar buracos, ou frestas, para evitar o acúmulo de detritos que poderão provocar manchas e/ou corrosão. Os encaixes também não poderão ser muito justos, a ponto de dificultar a abertura do instrumento, ou muito folgados, a ponto de dificultar a apreensão dos dentes. As peças não poderão ter cantos vivos que possam ferir os pacientes ou cortar as luvas dos cirurgiões. O tratamento térmico deverá ser integral, feito em forno com atmosfera controlada, para conferir aos fórceps a dureza e flexibilidade necessárias ao seu desempenho.	Unidade	30	N 18R	ABC	65,00	1.950,00
45	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL n° 1, para incisivos superiores de ambos os lados, confeccionado em aço inox, autoclavável.	Unidade	15	N 1	ABC	65,00	975,00
46	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL n° 18 D para molares superiores de ambos os lados, confeccionado em aço inox, autoclavável.	Unidade	15	N 18	ABC	65,00	975,00
47	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL n° 44, para molares inferiores de ambos os lados, confeccionado em aço inox, autoclavável.	Unidade	15	N 44	ABC	65,00	975,00
48	FÓRCEPS ODONTOLÓGICO INFANTIL n° 46 para incisivos inferiores, confeccionado em aço inox, autoclavável.	Unidade	15	N 46	ABC	65,00	975,00
49	ALAVANCA APICAL n°304, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentais se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e flexibilidade adequadas ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	N 304	SAME	16,71	501,30
50	ALAVANCA SELDIN n° 1L, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentais se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e flexibilidade adequadas ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	N 1L	SAME	16,71	501,30
51	ALAVANCA SELDIN n° 1R, de modo a atenderem a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentais se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e flexibilidade adequadas ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	N 1R	SAME	16,71	501,30
52	ALAVANCA SELDIN n° 1L INFANTIL, de modo a atenderem a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentais se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e flexibilidade adequadas ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	N 1L	SAME	16,71	501,30
53	ALAVANCA SELDIN n° 1R INFANTIL, de modo a atenderem a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentais se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e flexibilidade adequadas ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	N 1R	SAME	16,71	501,30
54	ALAVANCA SELDIN RETA n° 2, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentais se destinam. As peças deverão ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	N 2	SAME	16,71	501,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES 09 E 11

55	ALAVANCA SELDIN RETA n° 2 INFANTIL, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentos se destinam. As peças deverão Ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	N 2	SAME	16,71	501,30
56	ALAVANCA HEIDBRINK n° 1, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentos se destinam. As peças deverão Ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	N 1	SAME	16,98	509,40
57	ALAVANCA HEIDBRINK n° 2, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentos se destinam. As peças deverão Ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	N 2	SAME	16,98	509,40
58	ALAVANCA HEIDBRINK n° 3, de modo a atender a necessidade de apoio à extração. As peças não deverão apresentar cantos vivos que possam ferir os pacientes, ou cortar as luvas dos cirurgiões. Os pesos deverão ser os menores possíveis, naturalmente compatíveis com as aplicações a que os instrumentos se destinam. As peças deverão Ter tratamento térmico adequado, em forno de atmosfera controlada, a fim de atingir a dureza e a flexibilidade adequada ao seu desempenho. Em aço inox, autoclavável.	Unidade	30	N 3	SAME	16,98	509,40
59	AFASTADOR Tipo Minnessota, confeccionado em aço inoxidável, autoclavável.	Unidade	30	AÇO INOX	SAME	7,84	235,20
60	CURETA PERIODONTAL GRACEY n° 5-6, em aço inox, autoclavável.	Unidade	25	N 5-6	SAME	12,00	300,00
61	CURETA PERIODONTAL GRACEY n° 7-8, em aço inox, autoclavável.	Unidade	25	N 7-8	SAME	12,00	300,00
62	CURETA PERIODONTAL GRACEY n° 11-12, em aço inox, autoclavável.	Unidade	25	N 11-12	SAME	12,00	300,00
63	CURETA PERIODONTAL GRACEY n° 13-14, em aço inox, autoclavável.	Unidade	25	N 13-14	SAME	12,00	300,00
64	FOICE PERIODONTAL n° 1314, em aço inox, autoclavável.	Unidade	25	N 1314	SAME	12,00	300,00
65	FOICE PERIODONTAL n° 0-0, em aço inox, autoclavável.	Unidade	25	N 0-0	SAME	12,00	300,00
66	PINÇA GOIVA, alveóloto, biarticulada em aço inoxidável, autoclavável, com ponta ativa adequada para uso em osso	Unidade	20	AÇO INOX	SAME	60,00	1.200,00
67	SONDA PERIODONTAL MILIMETRADA tipo Willians, em aço inox, autoclavável.	Unidade	25	WILLIANS	GOLGRAN	22,66	566,50
68	SUGADOR CIRURGICO, em aço inoxidável, autoclavável, ligeiramente curvo, com ponta ativa delicada, sem retenções que dificultem a limpeza, para uso em cirurgia odontológica, medindo aproximadamente 19,5cm.	Unidade	26	AÇO INOX	GOLGRAN	19,00	494,00
69	TAMBOR PARA GAZE, médio em aço inoxidável, uso odontológico.	Unidade	12	AÇO INOX	FAVA	69,98	839,76
70	PEDRA DE AFIAIR INSTRUMENTAL, tipo Arkansas.	Unidade	18	TIPO ARKANSAS	JON	35,23	634,14
VALOR TOTAL DO LOTE							51.600,00

LOTE 11								
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	MODELO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CALEN	CALEN	CX	4	PASTA	SS WHITE	86,00	344,00
2	CIMENTO ENDODONTICO	AHPLUS	UND	6	AH PLUS	DENTSPLY	456,50	2.739,00
3	COLTOSOL	UND	UND	12	20G	VIGODENT	28,69	344,28
4	COMPACTADOR DE MACSPADEM	N° 45 (NITI)	UND	6	N 45	DENTSPLY	74,65	447,90
5	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK	N° 30	CX	10	N 30	META	35,36	353,60
6	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK	N° 40	CX	10	N 40	META	35,36	353,60
7	CONE DE PAPEL ABSORVENTE CELL PACK	N° 50	CX	10	N 50	META	35,36	353,60
8	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROCANTE	25	CX	12	25	TANARI	66,06	792,72
9	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROCANTE	40	CX	8	40	TANARI	66,06	528,48
10	CONE DE GUTTA PERCHA RECIPROCANTE	50	CX	8	50	TANARI	66,06	528,48
11	CONE DE GUTTA PERCHA	FM (EXTRA LONGA)	CX	10	LONGA	TANARI	43,10	431,00
12	DIQUE DE BORRACHA*	DIQUE DE BORRACHA	CX	15	C/26	MADEITEX	31,32	469,80
13	EDTA GEL	GEL	CX	2	2X3G	BIODINAMICA	32,88	65,76
14	EDTA	LÍQUIDO	CX	2	20 ML	IODONTOSUL	6,67	13,34
15	LIMA K	N°10 -25MM	CX	12	N 10	INJECTA	26,01	312,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 06 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTES 09 E 11

16	LIMA K	Nº 15-40 -25MM	CX	15	N 15-40	INJECTA	22,11	331,65
17	LIMA K	Nº 15-40- 31 MM	UND	12	N 15-40	INJECTA	22,11	265,32
18	LIMA RECIPROCANTES 25mm	25	UND	30	N 25	VDW	120,00	3.600,00
19	LIMA RECIPROCANTES 25mm	40	UND	15	N 40	VDW	120,00	1.800,00
20	LIMA RECIPROCANTES 25mm	50	UND	15	N 50	VDW	120,00	1.800,00
21	MOTOR PARA ENDO RECIPROCANTE	MOTOR PARA ENDO RECIPROCANTE	UND	1	D FORCE 1000	DENTFLEX	5.190,63	5.190,63
22	LOCALIZADOR APICAL OU FORAMINAL	MOTOR PARA ENDO	UND	1	ENDUS	SAEVO	3.100,00	3.100,00
23	PONTA DE ULTRASON PARAINSTRUMENTAÇÃO PASSIVA	PONTA DE ULTRASON PARA INSTRUMENTAÇÃO PASSIVA*	UND	6	UNIVERSAL	MICRODONT	128,83	772,98
24	PONTA PARA TERMO PACK	F	UND	6	F	EASY	570,97	3.425,82
25	PONTA PARA TERMO PACK*	FM	UND	6	FM	EASY	570,97	3.425,82
26	TERMO PACK EASY	TERMO PACK EASY	UND	1	PACK II	EASY	10.800,10	10.800,10
VALOR TOTAL DO LOTE							42.590,00	

Jaguaquara-BA, 07 de junho de 2018

RENATA ROSE DA SILVA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RG: 05687410 30 SSP/BA
CPF: 704.669.805-82
CONTRATANTE

OKEY MED DISTRIB MED HOSP ODONT IMP EXP
CNPJ: 11.311.773/0001-05
LUDMILA SEPULVEDA RIBEIRO
RG: 08.238.111-90 –SSP/BA
CPF: 012.666.705-56
CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

A PRESENTE ATA PREENCE TODOS OS REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS VIGENTES.

Mônica Priscilla Oliveira de Moura Sandes
Procuradora Jurídica
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 07 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, presente de um lado o município de Jaguaquara-BA, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Senhora Secretária **Renata Rose da Silva Almeida, RG nº 05687410 30 SSP/BA, CPF nº 704.669.805-82, brasileira, casada**, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa **AMP HOSPITALAR EIRELI – ME**, com sede na Rua GB 18QD 37, Lote 02, nº 12, Jardim Guanabara II, Goiânia-GO, CEP 74.689-590, inscritas no CNPJ/MF sob o número 16.698.619/0001-51, na pessoa do seu representante legal, Senhor **JOEL PAULO DE LIMA**, portador do documento de identidade nº 3.672.230, emitido por SSP/GO e dos CPF nº 830.157.791-68, simplesmente denominadas de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018** e homologada às fls. No dia 29 de maio de 2018, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Jaguaquara, através do menor preço POR LOTE**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e do Decretos Municipais nº 384/2011 e nº 086/2015 de 02/06/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a contar da AFM - Autorização de Fornecimento de Material pelo fornecedor

1.4 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.5 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 07 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 12

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *Diário Oficial do Município de Jaguaquara-BA*, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93. ,

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Em consonância com o art. 19 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Página 2 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 07 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 12

5.1 pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (dias) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 07 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 12

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 07 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 12

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

PENALIDADES

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 07 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 12

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

LOTE 12						
ITEM	PRODUTO	UNID	QAUNT	MARCA	V.UND	V.TOTAL
1	APARELHO DE ULTRASSON COM JATO DE BICARBONATO	UND	1	SCHUSTER	4.490,00	4.490,00
2	BISTURI ELETRICO	UND	1	WEM	6.700,00	6.700,00
3	CAPOTE CIRURGICO GRAMATURA CIRURGICO E ESTERIL TAMANHO G	PCT	200	MAXDESCART	15,0	3.000,00
4	CINZEIS P/ PERIO PEQUENO SELDI Nº 01	UND	3	CASSEFLEX	40,00	120,00
5	CINZEIS P/ PERIO PEQUENO SELDI Nº 02	UND	3	CASSEFLEX	40,00	120,00
6	CINZEIS P/ PERIO PEQUENO SELDI Nº 03	UND	3	CASSEFLEX	40,00	120,00
7	CINZEL OSSSCHEIMBEIN Nº 01	UND	3	CASSEFLEX	40,00	120,00
8	CINZEL OSSSCHEIMBEIN Nº 02	UND	3	CASSEFLEX	40,00	120,00
9	CINZEL OSSSCHEIMBEIN Nº 03	UND	3	CASSEFLEX	40,00	120,00
10	CURETA IVORY Nº 02	UND	6	CASSEFLEX	40,00	240,00
11	CURETA IVORY Nº 03	UND	6	CASSEFLEX	40,00	240,00

Página 6 de 7

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: FUMUMQVJMREOPDCX3LIQUA

Esta edição encontra-se no site: www.jaguaquara.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 07 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 12

12	DESCOLADORMEDIO (FINO) PERIÓSTEO	UND	4	CASSEFLEX	40,00	160,00
13	KIT CIRÚRGICO PARA PERIODONTIA	KIT	200	MAXDESCART	40,00	8.000,00
14	PINÇA CORN PARA SUTURA	UND	10	ABC	40,00	400,00
15	PORTA AGULHA CASTRO VIEJO	UND	4	WILCOS	250,00	1.000,00
16	PONTA PARA ULTRASSON G1	UND	4	HOLDENT	150,00	600,00
17	PONTA PARA ULTRASSON G2	UND	4	HOLDENT	150,00	600,00
18	PONTA PARA ULTRASSON H3	UND	4	HOLDENT	150,00	600,00
19	PONTA PARA ULTRASSON10P	UND	4	HOLDENT	150,00	600,00
20	SONIC BORDEW KAVO OU DABI	UND	1	HOLDENT	150,00	150,00
VALOR TOTAL					27.500,00	

Jaguaquara-BA, 07 de junho de 2018.

RENATA ROSE DA SILVA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RG: 05687410 30 SSP/BA
CPF: 704.669.805-82
CONTRATANTE

AMP HOSPITALAR EIRELI – ME
CNPJ: 16.698.619/0001-51
JOEL PAULO DE LIMA
RG 3.672.230 – SSP/GO
CPF: 830.157.791-68
CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

A PRESENTE ATA PREENCE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFOMIDADE COM AS NORMAS
VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
Procuradora Jurídica
OAB/BA 21.142



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 08 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos sete dias do mês de junho do ano dois mil e dezoito, presente de um lado o município de Jaguaquara-BA, Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde, neste ato representado pela Senhora Secretária **Renata Rose da Silva Almeida**, RG nº 05687410 30 SSP/BA, CPF nº 704.669.805-82, brasileira, casada, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro a empresa **J L MULTIPLoS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - ME**, com sede na Rua Rui Barbosa, nº 22 - Sala 103, Centro, Santo Antônio de Jesus-BA, CEP 44.752-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número 26.084.880/0001-15, na pessoa do seu representante legal, Senhor **JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR**, portador do documento de identidade nº 08.197.689-52, emitido por SSP/BA e do CPF nº 016.396.725-32, simplesmente denominada de FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2018** e homologada às fls. No dia 29 de maio de 2018, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 007/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS objetivando a aquisição de materiais, insumos, instrumentais e equipamentos odontológicos, para atendimento ao Programa de Saúde Bucal nas Unidades de Saúde da Família e Centro de Especialidades Odontológicas do município de Jaguaquara, através do menor preço POR LOTE**, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei n.º 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decretos Municipais nº 384/2011 e nº 086/2015 de 02/06/2015, consoante as seguintes cláusulas e condições:

OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços classificados, conforme especificações e condições constantes no **Anexo I** do mesmo instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem provavelmente adquiridas ou utilizadas pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura desta Ata, não sendo admitida prorrogação, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. O prazo de entrega será de até 03 (três) dias úteis, a contar da AFM - Autorização de Fornecimento de Material pelo fornecedor

1.4 A(s) contratação(ões) derivadas do registro obedecerão às condições da minuta de contrato constante do **Anexo V** deste Instrumento, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento **equivalente**, desde que presentes as condições do art. 62 da Lei Federal 8.666/93.

1.5 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.6 Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.

1.7 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados no **Anexo Único** desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3 O órgão ou entidade responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no *Diário Oficial do Município de Jaguaquara-BA*, Estado da Bahia os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 08 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 13

2.4. O preço a ser pago será o vigente na data da apresentação da proposta inicial ou da nova proposta apresentada quando da repetição do julgamento, independentemente do preço em vigor na data da entrega do objeto.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do parágrafo único do art. 18 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015 não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular.

4.2 O fornecedor será convocado para assinatura do contrato, juntamente com a AFM no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação.

4.3 Os órgãos e entidades solicitarão ao fornecedor, por escrito, através de Autorização de Fornecimento de Material – AFM, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos dos materiais ou serviços de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.

4.4 Os órgãos e entidades, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderão contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida a ordem de classificação das respectivas propostas.

4.5 Na hipótese de o fornecedor convocado não assinar o termo de contrato, ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente AFM, no prazo de <05> (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento dos materiais ou dos serviços registrados pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520/02 e 8.666/93. ,

4.6 Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.7 A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.8 Em consonância com o art. 19 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.8.1. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

4.8.2. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preço, os acréscimos ou supressões nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

4.9 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 20 (dias) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento definitivo do objeto licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 08 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 13

5.2 Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

5.3 Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.4 A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

5.5 Em conformidade com o art. 40 da Federal 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições previstas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

6.2. A revisão de preços **registrados em Ata** poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, nos termos do §1º do art. 12 do Decreto Municipal Nº 086/2015 de 02/06/2015, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos serviços ou bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- I - convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II - liberar o fornecedor do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;
- III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- III – instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Autorizações de Fornecimento de Material – AFM e Autorizações de Fornecimento de Serviço – APS, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. No processo de negociação, o fornecedor ou o prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.5.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à suspensão do item da Ata de Registro de Preços, liberando os órgãos e entidades para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

6.7. A alteração ou revisão de preços registrados em Ata não implica em revisão dos preços dos contratos decorrentes do respectivo Registro de Preços, a qual dependerá de requerimento formal do interessado, quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria Administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

6.8. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 08 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 13

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Contratante e ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.1.1 Competirá ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.1.2 Competirá ao Órgão Contratante do Registro de Preços:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios, dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- c) adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- e) cumprir as diretrizes traçadas pelo órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- g) ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- h) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.2 O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.3 O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.4 O fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município.

7.5. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada ao Órgão Gerenciador do Registro de Preços para adoção das providências cabíveis.

PENALIDADES

Página 4 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 08 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 13

8.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 89 a 99 da Lei Federal 8.666/93, sujeitando-se o infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 87 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.2.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.2.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

8.2.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

8.2.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.2.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nos artigos 88 a 99 da Lei Federal 8.666/93.

8.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

8.5. O registro de preço do fornecedor ou do prestador de serviços poderá ser cancelado, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento da notificação, quando:

- I. não forem cumpridas as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- II - injustificadamente, o fornecedor ou prestador de serviço deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- III - o fornecedor ou prestador de serviço der causa à rescisão administrativa de contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

9. RESCISÃO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03
Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 08 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 13

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

- I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Integra a presente Ata, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos..

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Jaguaquara, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

LOTE 13							
ITEM	PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QT CEO	V.UND	V. TOTAL	MARCA
1	ALGINATO	GELTRAT	PCT	200	42,00	8.400,00	DENTSPLY
2	CERA 7	CERA	KG	50	16,00	800,00	ASFER
3	CERA 9 – ARTICULAÇÃO	CERA	KG	60	16,00	960,00	ASFER
4	CERA UTILIDADE	CERA	KG	60	16,00	960,00	ASFER
5	CERA PERIFERICA	CERA	UND	60	16,00	960,00	ASFER
6	GESSO	PEDRA TIPO IV	KG	400	16,00	6.400,00	ASFER
7	GESSO	COMUM	KG	600	5,00	3.000,00	ASFER
8	ISOLANTE	LT	LT	6	44,00	264,00	ASFER
9	MOLDEIRA DESDENTADA PERFURADA INOX	Nº 1	PAR	10	64,00	640,00	TECNODENT
10	MOLDEIRA DESDENTADA PERFURADA INOX	Nº 2	PAR	10	64,00	640,00	TECNODENT
11	MOLDEIRA DESDENTADA PERFURADA INOX	Nº 3	PAR	10	64,00	640,00	TECNODENT
12	MOLDEIRA DESDENTADA PERFURADA INOX	Nº 4	PAR	10	64,00	640,00	TECNODENT
13	PASTA LIZANDA - ZINCO ENÓLICA	UND	UND	100	68,00	6.800,00	LYSANDA
14	PLACA ANTERIOR - SUPERIORCOR 66 POP	3N	placa	600	3,80	2.280,00	LIDER PLUS
15	PLACA ANTERIOR – SUPERIOR	A25	placa	600	3,80	2.280,00	LIDER PLUS
16	PLACA ANTERIOR – SUPERIOR	264	placa	600	3,80	2.280,00	LIDER PLUS
17	PLACA BASE FINA	UND	UND	50	4,00	200,00	LYSANDRA
18	PLACA POSTERIOR – INFERIOR	34L	placa	600	3,80	2.280,00	LIDER PLUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAQUARA

Praça J. J. Seabra, n.º 172 – Centro – CEP: 45345-000
Fone/Fax: (73) 35349550 — CNPJ 13.910.211/0001-03

Home Page: <http://www.jaguaquara.ba.gov.br> — E-mail: prefeitura@jaguaquara.ba.gov.br

ATA 08 DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 007/2018 LOTE 13

19	PLACA POSTERIOR – INFERIOR	30L	placa	600	3,80	2.280,00	LIDER PLUS
20	PLACA POSTERIOR – INFERIOR	32L	placa	600	3,80	2.280,00	LIDER PLUS
21	PLACA POSTERIOR – SUPERIOR	32L	placa	600	3,80	2.280,00	LIDER PLUS
22	PLACA POSTERIOR – SUPERIOR	30L	placa	600	3,80	2.280,00	LIDER PLUS
23	PLACA POSTERIOR – SUPERIOR	34L	placa	600	3,80	2.280,00	LIDER PLUS
24	PÓ PARA FIXAÇÃO DE PRÓTESE	UND	UND	20	34,00	680,00	COREGA
25	RESINA ACRILICA TERMO LQ	LT	LT	20	90,00	1.800,00	TRIUNFO
26	RESINA ACRILICA TER.PÓ A C/ VEIAS PALATON PÓ (COR A C/ VEIAS) MÉDIA	KG	KG	20	90,00	1.800,00	TRIUNFO
27	RESINA ACRILICA TERMO PÓ B C/ VEIAS	KG	KG	20	90,00	1.800,00	TRIUNFO
28	RESINA AUTO ROSA	KG	KG	20	90,00	1.800,00	TRIUNFO
29	RESINA ACRILICA TERMO PÓ INCOLOR	KG	KG	20	90,00	1.800,00	TRIUNFO
30	SILICONE DENSO PERFIL	Kg	KG	60	110,00	6.600,00	COLTENE
31	SILICONE CATALIZADOR PERFIL	UND	UND	60	78,00	4.680,00	COLTENE
32	VASELINA LIQUIDA	LT	UND	12	36,00	432,00	RIOQUIMICA
33	ESPÁTULA DE CORTE PARA GESSO	UND	UND	4	18,00	72,00	CASSIFLEX
34	MOTOR TIPO CHICOTE (PRÓTESE)	UND	UND	1	680,00	680,00	BELTEC
VALOR TOTAL R\$						73.968,00	

Jaguaquara-BA, 07 de junho de 2018.

RENATA ROSE DA SILVA ALMEIDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RG: 05687410 30 SSP/BA
CPF: 704.669.805-82
CONTRATANTE

**J L MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE
MATERIAIS HOSPITALARES LTDA- ME**
CNPJ: 26.084.880/0001-15
JAILTON DA SILVA PEREIRA JUNIOR
RG: 08.197.689-52 - SSP/BA
CPF: 016.396.725-32
CONTRATADA

TESTEMUNAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

A PRESENTE ATA PREENCE TODOS OS
REQUISITOS LEGAIS, ESTANDO EM
CONFOMIDADE COM AS NORMAS
VIGENTES.

Mônica Pryscilla Oliveira de Moura Sandes
Procuradora Jurídica
OAB/BA 21.142